



## SOLICITAÇÃO

Mandaguáçu PR 04 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Vereador Fabrício Cesar Martelozzi

Solicitamos de Vossa Excelência, autorizar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora RAISA MANDJA RANZONI, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica desta Câmara Municipal, em curso online de curta duração "DIREITO MUNICIPAL" que será realizado pela Fundação Getúlio Vargas, com início em 26/01/2023, duração aproximada de 8 semanas, carga horária de 30 horas/aula, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pela Servidora interessada.

Justificamos a presente solicitação considerando:


- Inicialmente é preciso constar que o objeto desta solicitação foi autorizado por Vossa Excelência no fim do ano de 2022, contudo, o processo licitatório em questão teve ser cancelado por razões adversas. Estabelecida esta premissa, ressaltamos que:
- O curso proporcionará à servidora, conhecimento e compreensão das particularidades do Direito Municipal, em especial a autonomia político-administrativa dos municípios e permitirá aperfeiçoamento da capacidade de análise jurídica de questões administrativas; conhecimento quanto aos poderes e agentes políticos locais, a Lei Orgânica Municipal e a administração direta e indireta;
- A modalidade EAD é ideal na flexibilização de tempo e local de estudo;
- A FGV é instituição respeitada que se destaca na atuação de Educação Executiva.

É competência da administração promover e custear a capacitação e formação continuada dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

Atenciosamente,

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora

  
Raísa Mandja Ranzoni  
Procuradora Jurídica



**FGV** EDUCAÇÃO EXECUTIVA

MBA & PÓS-GRADUAÇÃO

CURTA & MÉDIA DURAÇÃO

EVENTOS

ATENDIMENTO

LOGIN

ESTUDAR EM: MARINGÁ, PR

TRACSSON CONVENIADA

COMPARTILHAR

f t in

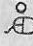
EXPLORAR

BUSCAR

**Direito Municipal**

INSCREVA-SE

[PÚBLICO-ALVO](#) | 
 [PROGRAMA](#) | 
 [CERTIFICADO](#) | 
 [INVESTIMENTO](#) | 
 [PROCESSO SELETIVO](#) | 
 [CONTATO](#)

 **ONLINE**

Cursos focados na interação e flexibilidade, para você estudar quando e onde quiser. Saiba mais sobre a modalidade →

**Início:** 26/01/2023  
**Matrículas até:** 23/01/2023

**Modalidade:** Online  
**Carga Horária:** 30 horas aula  
**Duração:** 8 semanas

O curso **Direito Municipal** proporciona o conhecimento e a compreensão das particularidades do Direito Municipal, considerando a autonomia político-administrativa dos municípios, e permite ao aluno aperfeiçoar a capacidade de análise jurídica de questões administrativas.

**Autor:** Maurício Balesdent Barreira, mestre em Administração Pública pela FGV.

**Você irá:**

- conhecer a autonomia política dos municípios: poderes e agentes políticos locais;
- adquirir um amplo conhecimento da lei orgânica municipal e
- compreender a administração direta e indireta

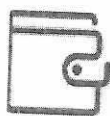
**Importante:** Este curso, realizado na modalidade EAD, é ideal para quem deseja flexibilidade de tempo e local de estudo. O curso possui apostila ou e-book, videoaulas, exercícios comentados, podcasts, indicações de sites, textos e vídeos complementares. Você terá o acompanhamento pedagógico da tutoria a distância, que o(a) orientará de modo a esclarecer dúvidas e as atividades propostas. Durante o curso, haverá três encontros ao vivo com o tutor (com, aproximadamente, 60 minutos cada). Deseja mais informações? [Clique aqui](#)



## PÚBLICO-ALVO

O curso **Direito Municipal** é recomendado para profissionais, graduados ou não, que atuam na área do Direito e buscam aprimorar os seus conhecimentos no Direito Municipal. Além disso, é voltado para quem deseja compartilhar conhecimentos, trocar experiências e expandir o seu *networking* bem como para quem almeja uma aplicação mais rápida e prática.

Para ser aprovado no curso de Curta Duração Online, você deverá realizar uma atividade individual final e nela obter, no mínimo, média igual ou superior a 7,0 (sete). Depois de aprovado, você receberá, em até 30 dias após o encerramento do curso, um **CERTIFICADO** digital, que comprova a sua aprovação, e um **BADGE** (medalha) também digital para compartilhar a sua conquista nas redes sociais, de forma ágil e fácil. Tanto o Certificado quanto o Badge FGV são gerados com tecnologia *blockchain*, o que assegura a sua autenticidade.



## INVESTIMENTO

**Matrículas até 23/01/2023**

1ª Opção: R\$ 979,98, à vista ou em 6x iguais no cartão de crédito.

2ª Opção: R\$ 980,00, à vista no boleto bancário.

3ª Opção: R\$ 989,77, sendo (1 de R\$ 329,93) no boleto bancário e parcelado (2 de R\$ 329,92) no boleto bancário.

## PROCESSO SELETIVO

Não há processo seletivo para esse curso. Basta preencher sua ficha de inscrição.

## Direito Municipal | FGV Educação Executiva

**Modalidade:** Online

**Início:** 26/01/2023

**Carga Horária:**

30 horas/aula

**Matriculas até:** 23/01/2023

**Duração:** 8 semanas

**INSCREVA-SE**

- PÚBLICO-ALVO
- PROGRAMA
- CERTIFICADO
- INVESTIMENTO
- PROCESSO SELETIVO
- CONTATO

- ONLINE

Cursos focados na interação e flexibilidade, para você estudar quando e onde quiser.

Saiba mais sobre a modalidade →

O curso **Direito Municipal** proporciona o conhecimento e a compreensão das particularidades do Direito Municipal, considerando a autonomia político-administrativa dos municípios, e permite ao aluno aperfeiçoar a capacidade de análise jurídica de questões administrativas.

**Autor:** Maurício Balesdent Barreira, mestre em Administração Pública pela FGV.

**Você irá:**

- conhecer a autonomia política dos municípios: poderes e agentes políticos locais;
- adquirir um amplo conhecimento da lei orgânica municipal e
- compreender a administração direta e indireta.

**Importante:** Este curso, realizado na modalidade EAD, é ideal para quem deseja flexibilidade de tempo e local de estudo. O curso possui apostila ou *e-book*, videoaulas, exercícios comentados, *podcasts*, indicações de *sites*, textos e vídeos complementares. Você terá o acompanhamento pedagógico da tutoria a distância, que o(a) orientará de modo a esclarecer dúvidas e as atividades propostas. Durante o curso, haverá três encontros ao vivo com o tutor (com, aproximadamente, 60 minutos cada). Deseja mais informações? [Clique aqui](#)

## PÚBLICO-ALVO

O curso **Direito Municipal** é recomendado para profissionais, graduados ou não, que atuam na área do Direito e buscam aprimorar os seus conhecimentos no Direito Municipal. Além disso, é voltado para quem deseja compartilhar conhecimentos, trocar experiências e expandir o seu *networking* bem como para quem almeja uma aplicação mais rápida e prática.

## PROGRAMA

### Direito Municipal

### Direito Municipal

#### Módulo 1 - Descentralização, federação e autonomia municipal

- Autonomia política dos municípios: poderes e agentes políticos locais



Mandaguáçu PR 05 de janeiro de 2022.

REFERÊNCIA: inscrição da servidora RAISA MANDJA RANZONI, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica desta Câmara Municipal, em curso online de curta duração "DIREITO MUNICIPAL" realizado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme documentos anexados a presente solicitação.

Acatamos as justificativas apresentadas através de expediente para abertura de processo licitatório para atender o objeto em referência e em conformidade com o pleito, informações prestadas e documentação anexada, autorizamos o procedimento.

Ressaltamos que sejam observadas as formalidades legais de instrução do processo para a execução do objeto e que os documentos respectivos deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

DETERMINO constar dos autos:

1. Certidão da Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes de acordo com o valor da pré-inscrição;
3. Juntada de documentos para instrução do processo;
4. Encaminhamento ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Fica designada a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto em referência.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Inscrição da servidora RAISA MANDJA RANZONI, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica desta Câmara Municipal, em curso online de curta duração "DIREITO MUNICIPAL" que será realizado pela Fundação Getúlio Vargas, com início em 26/01/2023, duração aproximada de 8 semanas, carga horária de 30 horas/aula, conforme documentos anexados a presente solicitação.  
Valor da Inscrição: R\$ 980,00.

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes da inscrição acima mencionada, CERTIFICAMOS:

Em conformidade com o art. 13, inciso II e art. 25, Inciso II ambos da Lei 8.666/93, é entendimento jurisprudencial a inexigibilidade de licitação para a despesa com inscrição de servidor em curso rápido de capacitação, desde que este seja ofertado de maneira geral, que o conteúdo programático seja útil para a preparação do servidor e se enquadre nos demais requisitos aplicáveis.

O conteúdo do curso, demonstra sua singularidade quanto aos temas, os quais são de total aplicabilidade na área de atuação da servidora e proporcionará conhecimento e compreensão das particularidades do Direito Municipal e aperfeiçoamento da capacidade de análise jurídica de questões administrativas. O curso é ofertado por instituição que atua na área de Educação Executiva e será ministrado por profissional de notória especialização. Dado ao exposto fica configurada a inviabilidade de competição, e justificada a inexigibilidade de licitação.

Quanto ao valor da inscrição, de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), se encontra em patamares aceitáveis e praticados no mercado da área. Vale considerar também o fator custo/benefício, em razão de todo o ensino proposto e material didático disponibilizado, como apostila e e-book, textos e vídeos complementares, além de tutoria de acompanhamento.

O processo deverá estar instruído com a regularidade fiscal da empresa, e como condição para eficácia dos atos, deverá ser levado à homologação pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial do Município de Mandaguáçu.

Mandaguáçu PR, 06 de janeiro de 2023.

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.641.663/0001-44  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
16/02/1967

NOME EMPRESARIAL  
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas  
58.11-5-00 - Edição de livros  
58.13-1-00 - Edição de revistas  
69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO  
PRAIA DE BOTAFOGO

NÚMERO  
190

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
22.250-900

BAIRRO/DISTRITO  
BOTAFOGO

MUNICÍPIO  
RIO DE JANEIRO

UF  
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(0021) 2559-6004

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
25/02/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2023 às 08:35:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Ficha de Informações Cadastrais (substitui o cartão de Inscrição Municipal)

CÂMARA MUNICIPAL  
 DE MANDAGUAÇU  
 FLS 008

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | IRLF | DIV ISS | CNPJ / CPF         | INÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA | DATA EMISSÃO | TIPO DE ESTABELECIMENTO |
|---------------------|------|---------|--------------------|-------------------------------|--------------|-------------------------|
| 116.080-0           | 4    | 4       | 33.641.663/0001-44 | 02/01/1983                    | 07/05/2013   | PRINCIPAL               |

**NOME/FIRMA/RAZÃO SOCIAL**

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

**ENDEREÇO**

PRA BOTAFOGO 00190  
 BOTAFOGO CEP: 22250-040

**CATEGORIA DO CONTRIBUINTE**

AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)**

219177-PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA  
 153087-EDICAO DE LIVROS  
 219371-VEICULACAO DE PUBLICIDADE  
 226335-ASSESSORIA A EMPRESAS  
 226432-ESTUDOS E PESQUISAS  
 227072-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA  
 227099-ASSESSORIA ECONOMICA  
 227102-ASSESSORIA FINANCEIRA  
 227129-CONSULTORIA TECNICA  
 227153-ASSESSORIA TECNICA  
 227315-CONSULTORIA PARA EMPRESAS  
 228095-ASSESSORIA JURIDICA  
 228117-JUIZO ARBITRAL  
 233056-ENSINO SUPERIOR  
 233099-ENSINO TECNICO  
 235164-CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL  
 348023-LIVROS-COM ATAC  
 435023-LIVRARIA  
 910090-AMBULATORIO PARA USO EXCLUSIVO DA PROPRI

**CADASTRO DE SÓCIOS - 3 MAIORES PARTICIPAÇÕES**

NOME: CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL  
 IDENTIDADE: 000000047221  
 QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR  
 ENDEREÇO: PRA DO FLAMENGO 00268 APT 1002 FLAMENGO - RIO DE JANEIRO RJ BRA 00000-000  
 PARTICIPAÇÃO: 000%  
 CPF/CNPJ: 441.982.057-87

NOME: SERGIO FRANKLIN QUINTELLA  
 IDENTIDADE: 000000009751  
 QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR  
 ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO 00128 GAVEA - RIO DE JANEIRO RJ BRA 00000-000  
 PARTICIPAÇÃO: 000%  
 CPF/CNPJ: 003.212.497-04

NOME:  
 IDENTIDADE:  
 QUALIFICAÇÃO:  
 ENDEREÇO:  
 PARTICIPAÇÃO%  
 CPF/CNPJ:





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 809

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**CNPJ/CPF**

33.641.663/0001-44

**Inscrição Estadual**

81.419.213

**Data da concessão da inscrição**

08/03/1978

**Nome empresarial**

FUNDACAO GETULIO VARGAS

**Título do estabelecimento**

**Natureza Jurídica**

Fundação Privada

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Tipo de unidade do estabelecimento**

Unidade Operacional

**Endereço do estabelecimento**

PRA BOTAFOGO, 190 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO RJ 22.250-900

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

08/03/1978

**Atividades econômicas (CNAE)**

**Principal**

47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

**Secundárias**

**Unidade de cadastro**

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

**Unidade de fiscalização**

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

**Observação**

Regime normal desde 08/03/1978. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 29/06/2018 10:44:14.

Código de autenticidade: 81419213006232408.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2022/1301459

Código de verificação de autenticidade: ada828a6f6ce74c6bc0db6a7f1d3b061

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE   |                 |
|---|-----------------|
| CPF / CNPJ: 33.641.663/0001-44  | CAD-ICMS: Ativo |
| NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO GETULIO VARGAS  |                 |
| CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.  |                 |
| EMITIDA EM: 03/11/2022  | ÀS 08:59:27     |
| VÁLIDA ATÉ: 01/02/2023  |                 |
| Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017   |                 |
| OBSERVAÇÕES   |                 |
| <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p> |                 |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**  
**CNPJ: 33.641.663/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

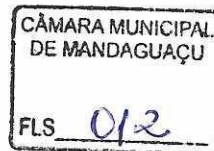
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:49:11 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **231D.159F.67D3.51BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 04/10/2022, em referência ao pedido 213363/2022, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CNPJ: 33.641.663/0001-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81.41921.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: PP76.5210.F071.2183

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 04/10/2022 às 19:41:00.9

Esta certidão tem validade até 02/04/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 05/10/2022 às 12:18:35.7

 Voltar

# Confirmar Autenticidade de Certidão

Permite confirmar a autenticidade de uma certidão de regularidade fiscal.

## CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ: 33.641.663/0001-44  
Código da Certidão: PP76.5210.F071.2183  
Data da Pesquisa Cadastral: 04/10/2022  
Hora da Pesquisa cadastral: 19:41:00.9

Certidão Negativa pesquisada em 04/10/2022 , com validade até 02/04/2023

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 013

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.641.663/0001-44  
Certidão n°: 35748774/2022  
Expedição: 21/10/2022, às 12:04:14  
Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.641.663/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **3906963782**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 249792023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FUNDACAO GETULIO VARGAS

PRA BOTAFOGO 190

BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22250-145

CNPJ/CPF

33.641.663/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.116.080-0

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- Modelo 2**

**CERTIFICO** que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43514002004 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL

43530042022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL

Processo

43513242004 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL

43531142022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.  
"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa nos termos do disposto 206 do Código Tributário Nacional."

**VALIDADE:** 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 15 de SETEMBRO de 2022.

HOR

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 016

13/09/2022>14/09/2022 [7]  
00-070955-L-001/001

22000709550007  
RECIBO: 428961  
SELO: EEHA32015QPP  
Modelo: ESPECIAL

# 1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO  
Delegatário: Lélcio Gabriel Heitor dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS**  
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

## C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:  
A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (10/09/2002 ATÉ 10/09/2022), dele(s)\*\*\*\*\*

**\* \* \* \* \* NADA CONSTA \* \* \* \* \***

Relativamente ao nome de FUNDACAO GETULIO GARGAS - CNPJ: 33.641.663/0001-44\*\*\*\*\*  
Rio de Janeiro, Capital em 14/09/2022. QUALIFICAÇÃO conf. requerido.  
TOTAL: R\$ 136,28. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNGCJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EEHA 32015 QPP  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*[Handwritten Signature]*  
RICARDO DA COSTA MEIRELES  
Oficial Substituto (94/1867)

*[Handwritten Signature]*  
Conferido: 14/09/2022  
IELVA BARBOSA  
CTPS 62169/057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Certidão em nome de FUNDACAO GETULIO GARGAS - CNPJ: 33.641.663/0001-44, conforme o requerido.  
Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL  
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUAL QUER FALTA OU RATURAS SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

VALIDO PARA TODOS OS TIPOS DE REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

AAA 019102913



# 2º Ofício do Registro de Distribuição

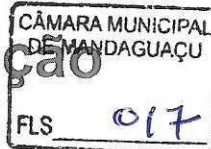
RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/09/2022

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CONCORRENCIA



070955

00/26 Pag: 0001  
R: 2365674

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# CERTIFICA e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/09/2002 a 09/09/2022) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

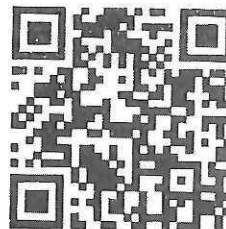
Relativamente ao Nome de FUNDACAO GETULIO VARGAS Qualificação: 3364 1663000144 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 14/09/2022, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 136.28

EMOL R\$: 97.14 - PMCMV(2%)R\$: 0.98 - FETJ(20%)R\$: 19.42 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.85 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.85 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.88 - ISS(5%)R\$: 5.16

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEGM09294-FSR  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Luiz Augusto da  
Silva do Carmo  
Escrivão  
Matr. 84/3730

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 025021984

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
018

0003312955-1,00

Requerida em 19/09/2022

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Modelo ESPECIAL folha 01



### SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

## 3º Ofício do Registro de Distribuição

Avenida Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP 20020-902

# CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
  - b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
  - c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/09/2002 ate 14/09/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, qualificação: CNPJ 33.641.663/0001-44 (conforme requerido)
- Emitida em: 19/09/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM.**
- EMOLUMENTOS R\$ 97,14 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.98 (Lei 6.370/2012) + R\$ 19.42 (FETJ) + R\$ 4.85 (FUNPERJ) + R\$ 4.85 (FUNPERJ) + R\$ 3.88 (FUNARPEN) + R\$ 5.16 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 136,28
- "Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEHB52625 KVM  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cert. Proc. p/ LUCIALUCIA

3º Ofício do Registro de Distribuição  
**Elaine Tavares Fiel**  
Substituta do Titular  
Mat 94/10837

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMÔNIMO, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOB AS PENAS DA LEI.

AS CERTIDÕES SÃO VIGENTES E INFORMAIS SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

AAA 07754036

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA**



070955

22000709550001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL  
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À  
CONCORRENCIA



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$47,84 Tab 19 Item 08 R\$49,30 (FETJ) R\$:19,42 (FUNPERJ) R\$:4,85 (FUNDPERJ) R\$:4,85 (FUNARPEN) R\$:3,88 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,98 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,16 = Total R\$:136,28

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

**4º Ofício do Registro de Distribuição**

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

FLS 09

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL  
( 0 )  
13/09/2022

**C E R T I F I C A**

Folha: 1  
10:37:46  
EGM39749

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da Intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate  
DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de  
FUNDAÇÃO GETULIO GARGAS XX  
CNPJ: 33.641.663/0001-44//  
REQUERIDA- E EMITIDA EM 13/09/2022, RIO DE JANEIRO.//  
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: CONCORRENCIA.//

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEGM39749 VGH  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012



9222817677403001

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Handwritten signature and stamp of the Registrar

CONFERIDO POR: [Signature]

AAA 19287247

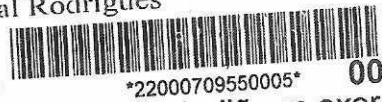
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
020

Nº 0042334  
Fl.: 1

# TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000  
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597  
**Tabellião Titular: Léo Barros Almada**  
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

## CERTIDÃO



**DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES**, Tabeliã em exercício no

Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

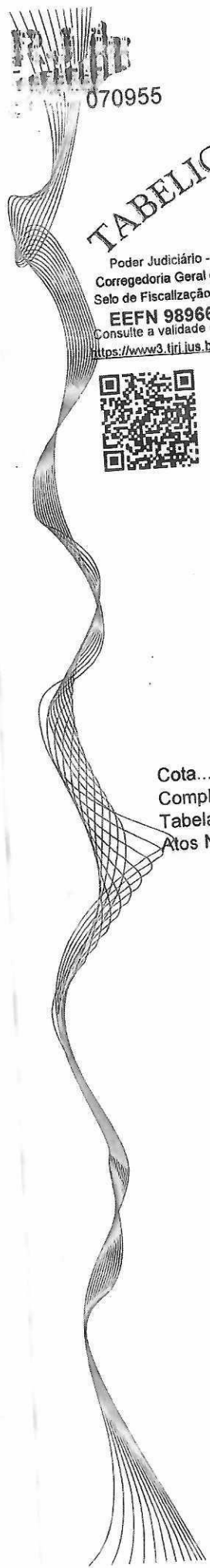
**CERTIFICANDO** que tendo os registros deste Serviço, que deles **NÃO CONSTA, CONFORME O REQUERIDO**, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

**CGC/CPF: 33641663000144** (tres\*tres\*seis\*quatro\*um\*seis\*seis\*tres\*zero\*zero\*zero\*um\*quatro\*quatro\*)  
, no período de Doze de Setembro de Dois Mil Dezessete até Doze de Setembro de Dois Mil Vinte e Dois

O referido é verdade e dou fé  
Certidão emitida em nome de FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS Cgc/Cpf 33641663000144  
**RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de setembro de 2022.**

Cota..... R\$\*\*\*\*\*35,68 Eu, \_\_\_\_\_, digitei  
Complemento R\$\*\*\*\*\*0,00 | | Claudia Marapodi de Gusmão MAT-94/3703  
Tabela 16  
Atos No 1 e 2 Eu, \_\_\_\_\_, Subcrevo e Assino  
| | Heraldo Rodrigues de Carvalho-Substituto(94/1502

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEFN 98966 UKL**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



070955

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
FLS 021

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

Nº 0177208

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020  
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428

Fl.: 1

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

Responsável pelo Expediente: **LUCIANO GARCIA DE MELLO**

EEGT 56758 MLO  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**CERTIDÃO**



\*22000709550004\* 00-070955



**LUCIANO GARCIA DE MELLO,** responsável pelo expediente no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, RJ.

**CERTIFICA,** revendo os livros em seu poder, que deles **NÃO CONSTA,** CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de \*\*\*\*\*  
**FUNDAÇÃO GETULIO GARGAS**\*\*\*\*\*

**CGC/CPF: 33641663000144** (tres\*tres\*seis\*quatro\*um\*seis\*seis\*tres\*zero\*zero\*zero\*um\*quatro\*quatro\*)\*\*\*\*  
no período de Treze de Setembro de Dois Mil Dezessete até Treze de Setembro de Dois Mil Vinte e Dois

O referido é verdade e da fé

Certidão emitida em nome de FUNDAÇÃO GETULIO GARGAS Cgc/Cpf 33641663000144

**RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de setembro de 2022.**

Valor: R\$\*35,68(Tab16.1R\$\*1,04+Tab16.2R\$24,60+L3217R\$\*5,12+L4664R\$\*1,28+L111 R\$\*1,28+L6281R\$\*1,02+ISS R\$\*1,34)

Eu, \_\_\_\_\_ digitei  
Eu, **ADELINDA LUCIA SARTORE DE MATOS-MAT94/3823**  
Eu, \_\_\_\_\_ Subscrevo e Assino  
Eu, **LUCIANO GARCIA DE MELLO-RESP. P EXP - MAT. 94/2785**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
022  
FLS

# TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia, nº 10-21º andar-sala 2104-Cep.20011-901 - Tel.:(021)2510-2802

Nº 0141824  
070955

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEGF 76126 TPD  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Tabelião VALTER DA SILVA BEZZE



## C E R T I D ã O

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ que, revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS no período de 09/09/2017 até 09/09/2022(Nove de Setembro de Dois Mil Dezessete até Nove de Setembro de Dois Mil Vinte e Dois), deles verificou-se que em nome de : FUNDACAO GETULIO VARGAS, CNPJ/CPF = 33641663000144(tres\* tres\* seis\* quatro\* um\* seis\* seis\* tres\* zero\* zero\* zero\* um\* quatro\* quatro\* )

**NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

O referido é verdade e dou fé

**RIO DE JANEIRO, 14 de Setembro de 2022.**

Eu SILVANO MENDES digitei e conferi.

Nome Solicitado: FUNDACAO GETULIO VARGAS

E eu Alexandre Stepple Faria - Substituto (Cadastro 94/1035) assino

Cnpj/Cpf: 33641663000144

Emolumentos Tab.16 Atos 1 e 2. Lei 3217/99. Lei 4664/05. Lei 111/06. Lei 6281/12. ISS

Cota:R\$\*35,68(Tab16.1R\$\*1,04+Tab16.2R\$24,60+L3217R\$\*\*5,12+L4664R\$\*1,28+L111R\$\*1,28+L6281R\$\*1,02+ISS R\$\*1,34)

Complemento:R\$\*\*\*\*0,00(Tab16.2R\$\*\*\*0,00+L3217R\$\*\*\*0,00+L4664R\$\*\*\*0,00+L111 R\$\*\*\*0,00+L6281R\$\*\*\*0,00+ISS R\$\*\*\*0,00)

AAA 018270087

070955

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS. 023

0025674

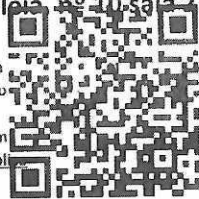
Fl.: 1

Rua da Assembleia, nº 10, sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEGV 95216 MOC

Consulte a validade do selo em  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepubli>



Tabeliã MÔNICA DANTAS FERREIRA

**CERTIDÃO**

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 12/09/2017 até 12/09/2022 (Doze de Setembro de Dois Mil Dezessete a Doze de Setembro de Dois Mil Vinte e Dois), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

**FUNDACAO GETULIO VARGAS**\*\*\*\*\*

CGC/CPF: 33641663000144(tres;tres;seis;quatro;um;seis;seis;tres;zero;zero;zero;um;quatro;quatro;)

Certidão emitida em nome de FUNDACAO GETULIO VARGAS Cgc/Cpf 33.641.663/0001-44

**RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de setembro de 2022.**

Valor:R\$35,68(Tab16.1R\$1,04+Tab16.2R\$24,60+L3217R\$5,12+L4664R\$1,28+L111R\$1,28+L6281R\$1,02ISS R\$1,34)

Eu, \_\_\_\_\_, digitei

9419534CGJ-THIAGO DOMINGOS DE SOUZA

Eu, \_\_\_\_\_, Subscrevo e Assino

945771CGJ-ALEXANDRE NASCIMENTO DE FREITAS - ESCRIVENTE

093874AA005034

TINA  
(1)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

001312/2022

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

**Lair Pires da Fonseca - Responsável pelo expediente**

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões e dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, células de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

01 SETEMBRO 2017 ATE' 12 SETEMBRO 2022

NADA CONSTA CONTRA FUNDACAO GETULIO VARGAS=====  
COM O CGC : 33641663/0001-44=====

(\*TRES\*TRES\*SEIS\*QUATRO\*UM\*SEIS\*SEIS\*TRES\*ZERO\*ZERO\*ZERO\*UM\*QUATRO\*QUATRO\*)

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.

Certidao emitida em nome de FUNDACAO GETULIO VARGAS=====  
Cgc/Cpf 33641663000144

RIO DE JANEIRO (RJ), 13 SETEMBRO 2022

EU, OFICIAL, A ASSINO.

| TABELA                  | ITEM | ATO            | EMOLUMENTOS |
|-------------------------|------|----------------|-------------|
| 01                      | 1    | Buscas         | R\$ 24,96   |
| 04                      | 8    | Cert.ext.livro | R\$ 49,30   |
| EMOLUMENTOS             |      |                | R\$ 74,26   |
| F.E.T.J 20%             |      |                | R\$ 14,85   |
| FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14% |      |                | R\$ 10,39   |
| ATOS GRAT.E PRCMV 02%   |      |                | R\$ 0,98    |
| I.S.S 7128/15           |      |                | R\$ 3,95    |
| TOTAL DO ATO            |      |                | R\$ 104,43  |

Poder Judiciario - TJSRJ  
Corregedoria Geral de Justica  
Selo de Fiscalizacao Eletronico  
EEDU 16242 TUG  
Consulte a validade do selo em:  
[www3.tjrj.jus.br/sitepublico](http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico)

*Claudio Gilson da Silva Vianna*  
2º Substituto  
7º Oficio de Registro de Distribuicao  
Matricula: 94-1132-CJ

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO  
INDICIO DE ADULTEACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVINAM-SE CONTRA O CÂNCER

CONTENDO POR

DIGITADO POR

AAA 023403365



SAC: 2531-1412

SAC@SETIMO.COM.BR





Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEGN61855-YBA**  
Consulte a validade do selo  
em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Talão: 070955.10/2022

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



## CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA


### CERTIDÃO NEGATIVA

**JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data **CONTRA O NOME FUNDACAO GETULIO GARGAS, CPF/CNPJ 33.641.663/0001-44**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (9) de dois mil e vinte e dois (2022). Eu Giselle Almeida da Silva Queiroz, Escrevente - 94 - 11481, a extraí.

Finalidade: **CONCORRENCIA**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: **JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador  
Site: [1rcpn.com.br](http://1rcpn.com.br)  
Telefone: (21) 3386-1504  
Email: [atendimento@1rcpn.com.br](mailto:atendimento@1rcpn.com.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
RIO DE JANEIRO, 14 de setembro de 2022.

  
Giselle Almeida da Silva Queiroz  
Escrevente - Mat. 94-11481

Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 176,46

Arpen rj - AA 011740809 - P



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nº do Talão: 1.907.227

Nº da Central: 070.955

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**

OFICIAL: **MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**

SUBSTITUTOS: **ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**

**EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI**

**MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO**

**JANE BARROS DA SILVA LISBOA**

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001  
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 97 Sobreloja - Tel.: 2507-9090

**CERTIDÃO**

**Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código-Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA** mais que, revendo os mesmos livros, **NADA CONSTA** em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1783-A do Código Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS-CNPJ: 33.641.663/0001-44**. O referido é verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, treze de setembro de dois mil e vinte e dois. **TAB\_6\_L= R\$36,40+ TAB\_6\_BUSCA= R\$77,49+ TAB\_1\_4= R\$12,84= EMOL.: R\$126,73+ FETJ: R\$25,34+ FUNDPERJ: R\$6,33+ FUNPERJ: R\$6,33+ FUNARPENRJ: R\$5,06+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$6,67= TOTAL = R\$176,46**. Eu Oficial assino.

**EUGENIO BUZHAR GERAISSATI**  
Substituto Legal - Cadastro:94-14921



Finalidade:CONCORRENCIA

Impresso por:RAQ

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEGE 81235 ZLJ  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESAMENTO ELETRÔNICO, QUANTAS  
VEZES FORNECER O ORIGINAL, NÃO SE CONSIDERARÁ COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TERNATIVA DE FRAUDE.

PREVENIA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO E DIGITALIZADO POR

BUSCA PROCEDIDA POR

Arpen rj - AA011240746 - P

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO



Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro  
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com

## C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta mesma matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 ultima reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, em 14/07/2016 ata da 70ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2016, reelegendo Carlos Ivan Simonsen Leal, para o cargo de Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, com mandato de abril de 2016 à 30 de abril de 2022, em 21/07/2017, ata da 135ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 27/10/2016, e das 698ª, 699ª, 700ª e 701ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizadas em 30/01/2017, 20/02/2017, 27/03/2017 e 24/04/2017 respectivamente, em 18/08/2017 ata da 702ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/05/2017, em 13/09/2017 ata da 136ª Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 30/03/2017 e o último ato em 09/10/2017 ata da 703ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/06/2017. A fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio.de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial Substituto, na mesma data subscrevo e assino.

  
Alnir F. da Silva  
Oficial Substituto

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EBZJ 99988 ZMG  
Consulte a validade do selo em:  
[https://www4.tjrj.jus.br/sfe\\_cpa/default.aspx](https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx)

1201711091447155

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017  
Emol.: 89,33 Trib.: 35,15

AAA 8677786

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

**TÍTULO I**

*Da Fundação e seus fins*

Art. 1º - A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

- I - atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;
- II - atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para sua difusão;
- III - contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;
- IV - atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;
- V - desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;
- VI - manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;
- VII - prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;
- VIII - orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

M.P.M.

2

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X - desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

§1º - A Fundação, com recursos próprios, e a critério do Conselho Curador, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, inclusive as assistenciais, a Fundação não faz discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais.

Art. - 3º - O prazo de duração da Fundação Getulio Vargas é indeterminado.

## TÍTULO II

### *Das diretrizes de administração*

Art. 4º - Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II - na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

- a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;
- b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;
- c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;
- d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo;
- e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;
- f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

MAR 3-3476

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica;

III - na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

- a) instituir sistema de carreira calcado em plano de metas;
- b) adotar, sempre que possível, programas de formação e aperfeiçoamento para seus empregados;
- c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;
- d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

*Parágrafo único:* Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

### TÍTULO III

#### *Dos órgãos de deliberação e de direção e de sua competência*

Art. 5º - Constituem a cúpula direcional da Fundação Getulio Vargas:

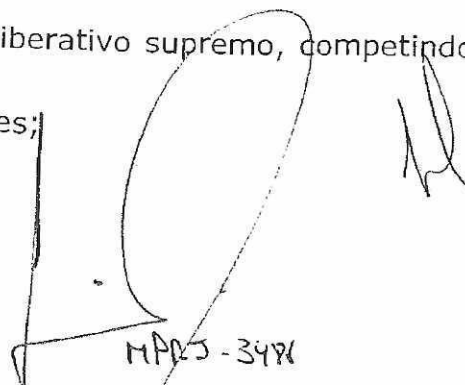
- I - a Assembléia Geral;
- II - o Conselho Curador;
- III - o Conselho Diretor;
- IV - a Presidência

### CAPÍTULO I

#### *Da Assembléia Geral*

Art. 6º - Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

- I - aprovar os Estatutos da FGV e suas alterações;

  
MPRJ - 348

- II - aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;
- III - eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;
- IV - eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e os Vice-Presidentes, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;
- V - aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;
- VI - assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;
- VII - resolver sobre a proposta de extinção da FGV.
- §1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:
- a) um representante do Governo Federal, por ele designado;
  - b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getulio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;
  - c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembléia Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;
  - d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembléia Geral, ouvidos ambos os Conselhos.
- §2º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.
- §3º - Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.
- §4º - O quorum para o funcionamento da Assembléia é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.
- §5º - Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.
- §6º - Atendido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos, como no de extinção da FGV.

MPRJ-3486

§7º - A presença, para efeitos de quórum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembléia Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

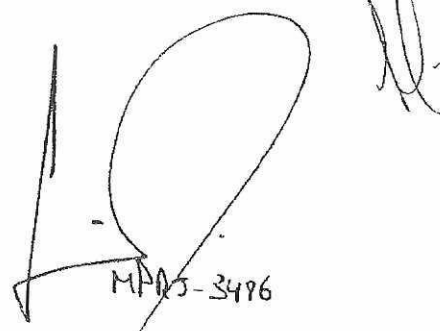
§8º - Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

## CAPÍTULO II

### *Do Conselho Curador*

Art. 7º - O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getulio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

- I - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;
- II - aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;
- III - opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral;
- IV - aprovar os planos estratégicos plurianuais;
- V - manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;
- VI - pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;
- VII - fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembléia Geral;
- VIII - estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para ingresso na Assembléia Geral;
- IX - opinar sobre o ingresso de novos membros na Assembléia Geral;
- X - dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;
- XI - quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruem;
- XII - velar pelo prestígio e imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;



MPOJ-3476



XIII - contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

XV - manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1º - O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2º - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes; ou pelo Presidente da Fundação.

§3º - Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quorum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezessete) membros.

§4º - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5º - Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificação.

### CAPÍTULO III

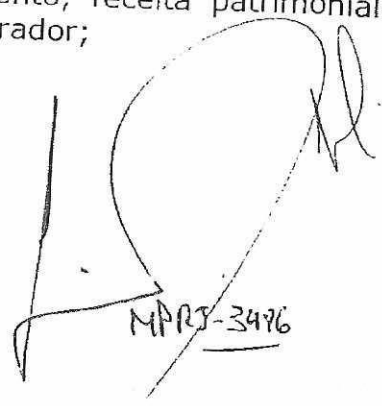
#### *Do Conselho Diretor*

Art. 8º - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I - aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7º, incumbem ao Conselho Curador;

II - opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;



MPRS-3476

- IV - aprovar a estrutura organizacional básica da FGV, seu Regimento Geral e os Regimentos Internos das suas unidades e serviços, bem como suas alterações, além de poder dirimir eventuais dúvidas em suas aplicações;
- V - aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;
- VI - aprovar o plano de contas;
- VII - aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;
- VIII - acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;
- IX - opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;
- X - decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;
- XI - propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembléia Geral;
- XII - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;
- XIII - decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;
- XIV - aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;
- XV - aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste;
- §1º - O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.
- §2º - O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembléia Geral.
- §3º - O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.
- §4º - A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte seqüência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.
- §5º - O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:
- a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e

MPRJ-3486

de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6º - No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7º - No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8º - O quorum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9º - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§ 10 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificação.

## CAPÍTULO IV

### *Do Presidente*

Art. 9º - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida reeleição, e terá como atribuições:

I - representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

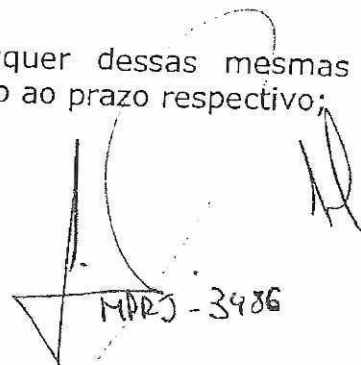
II - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

III - presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

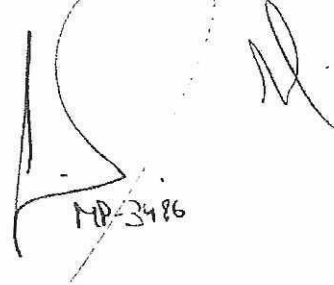
IV - coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier:

a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;

b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;

  
MPRJ - 3486

- V - submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;
- VI - apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;
- VII - apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balancete referentes ao primeiro semestre do exercício;
- VIII - submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;
- IX - submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8º, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;
- X - decidir sobre o encaminhamento ao Conselho Diretor de proposta de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades ou serviços;
- XI - admitir e dispensar ad nutum o Superintendente-Geral, bem como os ocupantes de demais cargos de direção e/ou de confiança;
- XII - admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8º, inciso XV;
- XIII - solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:
- a) transposições orçamentárias;
  - b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;
- XIV - aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2º;
- XV - exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral.
- §1º - Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.
- §2º - Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.
- §3º - Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.
- §4º - No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegerá, entre seus membros que pertençam à Assembléia Geral, outro Vice-Presidente.
- §5º - Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente proporá ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertença à Assembléia Geral.

  
MP-3486

REPÚBLICA  
10 12 07

## CAPÍTULO V

### *Do Superintendente-Geral*

Art. 10 - A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Superintendente-Geral, nomeado na forma do art. 9º, inciso XI, e cujas atribuições são:

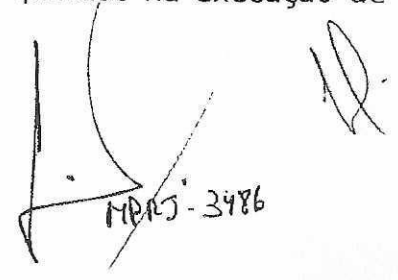
- I - submeter à aprovação do Presidente eventuais propostas de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades e serviços, bem como de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação;
- II - propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;
- III - promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;
- IV - apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;
- V - submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembléia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;
- VI - praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

*Parágrafo único:* O Superintendente-Geral, quando convocado e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

## TÍTULO IV

### *Do patrimônio*

Art. 11 - O patrimônio da FGV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e será composto pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de

  
MPMS-3486

PROJ. Nº

suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1º - Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2º - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3º - As receitas, rendas, rendimentos, bens e direitos patrimoniais da Fundação, bem como seu eventual resultado operacional, subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicados em realizações dentro do território nacional, em atendimento às finalidades institucionais, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4º - As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5º - A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente repostado, em termos reais.

§6º - A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

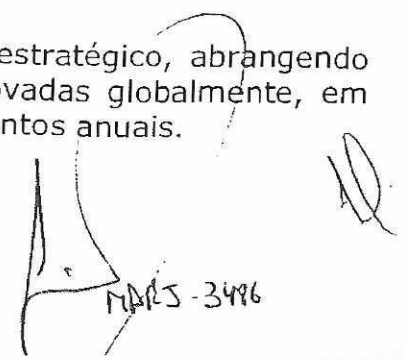
§7º - A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

## TÍTULO V

### *Do regime financeiro*

Art. 12 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1º - Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

  
FMS-3496

§2º - Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático, relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3º - Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Superintendente-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4º - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Superintendente-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5º - O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6º - Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7º - Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5º sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Superintendente-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8º - Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

- a) transposições orçamentárias; e
- b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 - Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Superintendente-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

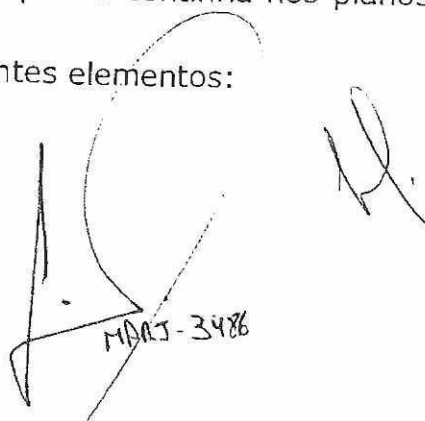
§1º - O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembléia Geral Ordinária.

§2º - O Presidente os submeterá à Assembléia Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

§3º - O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4º - A prestação anual de contas conterá os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;

  
M.D.A.J. - 3486

PROP. Nº

10 12 07

13

- c) balanço financeiro;
- d) comparação entre a receita prevista e a realizada;
- e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;
- f) demonstração das mutações patrimoniais;
- g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5º - A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6º - Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7º - Aprovada pela Assembléia Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

## TÍTULO VI

### *Das disposições gerais*

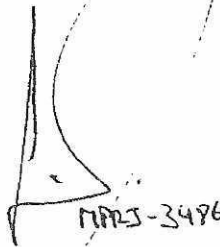
Art. 14 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 - Não serão remunerados o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos, seus diretores estatutários, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, inclusive distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

*Parágrafo Único:* Quanto aos membros da Assembléia Geral, fica vedada a remuneração ou vantagem de qualquer espécie, monetárias ou não, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por estes Estatutos, na qualidade de membro da Assembléia Geral.

Art. 16 - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5º não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor, não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the number 11113-3476.



Art. 18 - Não serão, em caso algum, reconsideradas as decisões da Assembléia Geral que envolvam homenagens a beneméritos da Fundação.

Art. 19 - As emendas aos presentes Estatutos poderão ser propostas pelo Presidente, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Diretor, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Curador ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Assembléia Geral.

§1º - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6º, §§5º e 6º, 7º, §3º e 8º, §5º.

§2º - Obedecido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

§3º - As modificações assim aprovadas deverão ser encaminhadas para exame do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 35 e seguintes da Resolução n.º 68, de 13 de novembro de 1979.

Art. 20 - A extinção da Fundação só poderá ser proposta por seu Presidente, após estudo detido com toda a cúpula direcional da entidade.

§1º - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6º, §§5º e 6º, 7º, §3º, e 8º, §5º.

§2º - Deliberada a extinção, o patrimônio se destinará a fundações congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, respeitado, quando for o caso, o disposto no art. 17, observada a prévia manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21 - Nas primeiras eleições a serem realizadas na vigência destes Estatutos serão eleitos:

I - para o Conselho Curador: com mandato de 2 (dois) anos, 4 (quatro) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) membros suplentes e, com mandato de 6 (seis) anos, 4 (quatro) membros suplentes;

II - para o Conselho Diretor: com mandato de 2 (dois) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; e, com mandato de 6

(seis) anos, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 22 - É Presidente de Honra da Fundação Getulio Vargas, para qual foi eleito pela Assembléia Geral, o Dr. Luiz Simões Lopes, já falecido.

Art. 23 - Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getulio Dornelles Vargas, pelo Presidente de Honra da FGV, Dr. Luiz Simões Lopes e os demais ex-Presidentes da Fundação Getulio Vargas.

*[Handwritten signature]*  
MPRJ-3486

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Wilson, n° 164 subtejo 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.  
15987

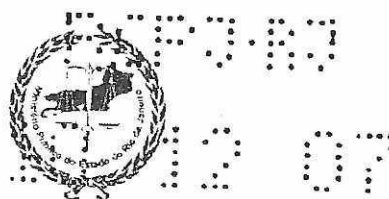
200711281530268  
UM014159

10/12/2007  
Emot: 79.67 Adic: 15,94

*[Handwritten signature]*  
O Oficial

*Almir F. da Silva*  
Oficial Substituto



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES  
SEÇÃO DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL****PORTARIA PF-SC****nº 67/2007***Ref. Procedimento MPRJ**2007.00102692***FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS****DECLARATÓRIA DE  
AUTORIZAÇÃO DE ATO**

*O Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 66 do Código Civil, por força do artigo. 175 da Lei Complementar Estadual 106/2003, e nos artigos. 36, §1º, c/c 29, inciso I ambos da Resolução PGJ nº 68/79, bem como no artigo. 7º da Resolução Complementar PF nº 18/05, da Promotoria de Justiça de Fundações AUTORIZAR, por despacho exarado às fls 25v., do procedimento nº 2007.00102692., a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS a providenciar sua ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA no RCPJ conforme minuta em anexo .*

Após, DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007

**RODRIGO DE FÍGUEIREDO GUIMARÃES**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROVEDORIA DE FUNDAÇÕES

Av. Marechal Câmara 186, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20020-080  
Tels.: 2550-7308, 2550-7311. FAX: 2224-5969



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÃO NO CURSO DIREITO MUNICIPAL

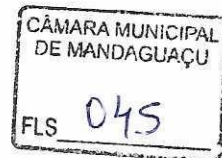
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2023 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 980,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 12 de janeiro de 2023.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CRC/PR 053727/O-0



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Inscrição da servidora RAISA MANDJA RANZONI, Procuradora Jurídica, em curso online de curta duração "DIREITO MUNICIPAL" realizado pela Fundação Getúlio Vargas, com início em 26/01/2023, duração aproximada de 8 semanas, carga horária de 30 horas/aula, conforme documentos anexados. Valor da Inscrição: R\$ 980,00.

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, **CERTIFICAMOS:**

A instrução de processo por Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativas apresentadas e acatadas.

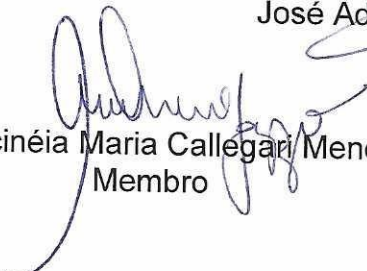
A comprovação dos requisitos legais da empresa.

A designação da servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 para controle e fiscalização da realização do objeto em referência.

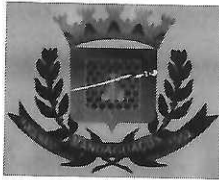
Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de Inexigibilidade será encaminhado à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR, 13 de janeiro de 2023.

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

Autorizamos o faturamento em nome do órgão público MANDAGUAÇU CÂMARA MUNICIPAL, conforme dados abaixo, para o curso DIREITO MUNICIPAL, da aluna Raisia Mandja Ranzoni.

Razão Social: MANDAGUAÇU CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 77.643.443/0001-25

Endereço: Rua Bernardino Bogo, n. 100, Condomínio Galeria Itália, CEP: 87.160-000, Mandaguáçu/PR.

Responsável (Autoridade Legislativa): Fabrício Cesar Martellozzi

E-mail do responsável: [presidente@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:presidente@mandaguacu.pr.leg.br)

Telefone: (44) 3245-1545

Responsável pela assinatura do contrato e esta autorização: Fabrício Cesar Martellozzi

Cargo: Presidente

Telefone e e-mail: [presidente@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:presidente@mandaguacu.pr.leg.br) e (44) 3245-1545

CPF: 041.738.959-09

RG: 5.726.651-1

Órgão expedidor: SSP-PR

Valor total do curso: R\$ 980,00

Valor das parcelas: R\$ 980,00

Nº. de parcelas: 01 (à vista)

% pago pela empresa e valor: 100%, R\$ 980,00

Emissão da Nota Fiscal: 26.01.2023

Observação da nota fiscal: A inscrição é realizada por meio de processo licitatório, de forma que o boleto deve ser emitido apenas se o curso for confirmado pela instituição, caso contrário, ou seja, da não confirmação do curso, o processo será cancelado.

Dia de vencimento do boleto: 31.01.2023

E-mail para envio da nota fiscal e boleto de pagamento: [diretoria@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:diretoria@mandaguacu.pr.leg.br)

Assinatura do responsável

77.643.443/0001-25

OBRIGATORIO O CARIMBO DO CNPJ  
MANDAGUAÇU CÂMARA MUNICIPAL

RUA BERNARDINO BOGO, 175  
CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR

Anexo II da Portaria nº 32/2022

**Contrato de Prestação de Serviço Educacional Número: 161561****Curta e Média Duração Online****Pessoa Jurídica****A CONTRATADA:**

**FGV**  
**RAZÃO SOCIAL**  
 Fundação Getulio Vargas - CNPJ  
 33.641.663/0001-44

**ENDEREÇO**  
 Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ

**CEP**  
 22250-900

**REPRESENTANTE**  
 FGV ONLINE

**A CONTRATANTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL  
**CNPJ:** 77643443000125

**ENDEREÇO:**  
 R BERNARDINO BOGO  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
 Fabricio Cesar Martelozzi

**CEP**  
 87160000

**BAIRRO**  
 CENTRO  
**TELEFONE:**

**MUNICÍPIO:**  
 Mandaguacu

" \_\_\_\_\_ "

**E O(A) ALUNO(A):**

**NOME:**  
 Raísa Mandja Ranzoni  
**ENDEREÇO:**  
 Avenida Nei Braga 675 AP303  
 BL05  
**CPF**  
 07353025964  
**E-MAIL:**  
 procuradoria@mandaguacu.pr.leg.br

**CEP**  
 87160-000

**BAIRRO**  
 Centro

**MUNICÍPIO:**  
 Mandaguacu/PR

**IDENT.**  
 100274639

**TELEFONE:**

" \_\_\_\_\_ "

Em observância aos arts. 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal, bem como às disposições constantes das Leis nºs 8.078/90 e 9.870/99, as partes supramencionadas ("**Partes**"), dentro da mais estrita boa-fé, têm entre si, justo e contratado, o presente *Contrato de Prestação de Serviço Educacional* ("**Contrato**"), que será regido em conformidade com as cláusulas e condições ora pactuadas.

**1 - Do Objeto**

1.1 - A **Contratante** ajusta a inscrição e participação do(a) **Aluno(a)** no **Curso** denominado "Direito Municipal" do Programa de Cursos de Curta e Média Duração On-line, ministrado pela **FGV**, com carga horária total de 30

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Empresa MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL e o(a) Aluno(a) Raísa Mandja Ranzoni tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso "Direito Municipal" do Programa Curta e Média Online.

Chancela Eletrônica FGV: 471FD111D48A7E1EBDFCC2A7BC29DB92



**Anexo II da Portaria nº 32/2022**

horas-aula, a serem ministradas à distância, na modalidade on-line, com início previsto para 26/01/2023 e término previsto para 23/03/2023, doravante denominado **Curso**.

1.2 - Consideram-se Cursos de Curta Duração, aqueles que possuem carga horária de até 30 (trinta) horas-aula e Cursos de Média Duração aqueles com carga horária superior a 30 (trinta) horas-aula e inferior a 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas-aula.

1.3 - O **Curso** será regido em conformidade com as normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, bem como com as disposições constantes do **Regulamento** do **Curso**, doravante **Regulamento**; do Código de Ética e Conduta FGV, do Manual do Aluno e do Programa do **Curso**, os quais, sempre que existentes e disponibilizados por via eletrônica, integrarão o presente **Contrato** independentemente de anexação.

1.4 - Em havendo divergências entre este **Contrato** e os documentos da **FGV** acima mencionados, prevalecerá o que estiver definido neste instrumento.

**2 - Das Declarações do(a) Aluno(a)**

2.1 - O(A) **Aluno(a)** declara ter acesso eletrônico ao teor do **Regulamento** e do Manual do Aluno, vigentes na data de assinatura deste **Contrato**, e declara estar plenamente ciente e de acordo com os seus termos.

2.2 - Ao aceitar o presente Instrumento, o(a) **Aluno(a)** declara conhecer e aceitar cumprir as regras de conduta ética bem como aderir aos valores previstos no Código de Ética e Conduta **FGV**, disponibilizado na página "Ética e Conformidade" do Portal **FGV**.

2.3 - O(A) **Aluno(a)** está ciente e concorda que o cancelamento do **Curso** por sua iniciativa e mediante ciência da **Contratante** está condicionado à inexistência de débitos junto a **FGV**.

2.4 - O(A) **Aluno(a)** dos Cursos de Média Duração On-line está ciente e concorda que o trancamento do **Curso**, mediante ciência da **Contratante**, ou de disciplina, a reabertura deste, bem como o cumprimento de disciplinas estão condicionados à inexistência de débitos junto a **FGV**.

2.5 - A **FGV** fará gravação das Reuniões On-Line síncronas, quando previstas no Programa do **Curso**, as quais serão disponibilizadas ao(a) **Aluno(a)** no eClass **FGV**. A **Contratante** e o(a) **Aluno(a)** declaram reconhecer a propriedade intelectual do material educacional utilizado pela **FGV** e se comprometem a não fornecer a terceiros acesso ao ambiente onde o mesmo estiver sendo disponibilizado, e a não oferecer cópias deste material sem prévia e expressa autorização da **FGV** sob pena de, em não agindo desta forma, sujeitarem-se à ação judicial indenizatória a ser movida pelo(s) titular(es) dos direitos autorais.

**3 - Das Atribuições da FGV**

3.1 - É de inteira responsabilidade da **FGV** o planejamento, o conteúdo acadêmico, a infraestrutura tecnológica de transmissão das Reuniões On-Line realizadas via web, quando previstas no Programa do **Curso**, os softwares de videoconferência e do Ambiente Virtual de Aprendizagem, a certificação do **Curso** objeto deste **Contrato**, bem como a prática de todos os atos de administração inerentes à sua realização.

3.2 - A **FGV** se reserva o direito de alterar a data de início da turma ou de cancelá-la, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de alunos necessários à cobertura dos custos envolvidos, sendo garantida à **Contratante**, sem qualquer correção, a devolução de quantias eventualmente já pagas.

3.3 - A **FGV** se reserva o direito de introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos no **Curso**, podendo, para tanto,

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Empresa MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL e o(a) Aluno(a) Raisia Mandja Ranzoni tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso "Direito Municipal" do Programa Curta e Média Online.

Chancela Eletrônica FGV: 471FD111D48A7E1EBDFCC2A7BC29DB92







Anexo II da Portaria nº 32/2022

alterar seu conteúdo e/ou grade de tutores e Reuniões On-Line (ROL), quando previstas no Programa do **Curso**, desde que tais melhorias e/ou aperfeiçoamentos preservem o objetivo acadêmico do **Curso** e não importem em ônus adicional para a **Contratante**, ou na redução da carga horária total.

3.4 - A **FGV**, sem prejuízo do programa previsto e da carga horária total do **Curso**, poderá realizar alterações no calendário da turma, quando necessário ao seu bom andamento, mediante comunicação ao(à) **Aluno(a)**, em decorrência de substituição de tutores, férias ou feriados, ou ainda, na ocorrência de qualquer outro fato caracterizado como fortuito ou de força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, sem que contra tal fato possam insurgir-se a **Contratante** e o(a) **Aluno(a)**, pois desde já é previsto e acordado entre as **Partes**.

3.5 - Se julgar necessário, disponibilizará ao(à) **Aluno(a)**, sem ônus, o material didático elaborado pela **FGV** referente às disciplinas do **Curso** em questão, na forma digital.

3.6 - Fica expressamente ajustado que recursos ambientais, eletrônicos e tecnológicos para acesso ao **Curso** e às Reuniões On-Line (ROL), quando previstas no Programa do **Curso**, transmitidas ao vivo, tais como computadores, *tablets*, ou *smartphones*, conexão com a internet, câmeras, microfones, assim como ambiente tranquilo para estudo não serão fornecidos pela **FGV**.

3.7 - Competirá à **FGV**, se julgar necessário, renegociar o valor do **Contrato** com a **Contratante**, para evitar a sua interrupção, em conformidade com suas próprias normas e o **Regulamento**, pactuando esta negociação por meio de Aditivo a este **Contrato** a ser assinado pelas **Partes**.

3.8 - A **FGV** disponibilizará ao(à) **Aluno(a)** acesso à Biblioteca Virtual da **FGV**, para consulta à bibliografia e fontes recomendadas pelos professores.

#### 4 - Do Preço

4.1 - Pela prestação dos serviços ora contratados, o(a) **Aluno(a)** pagará à **FGV** o valor total do **Curso**, de acordo com uma das seguintes modalidades:

O valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mediante pagamento de uma única parcela à vista, impreterivelmente até o dia 31/01/2023.

#### 5 - Do Pagamento

5.1 - O pagamento das parcelas previstas no item 4.1 poderá ser realizado por intermédio da Rede Bancária mediante a emissão, pela **FGV**, de Faturas/Fichas de Compensação, em nome da **Contratante** ou por meio de cartão de crédito, quando esta alternativa de pagamento for disponibilizada no ato da inscrição, com vencimento nas datas supramencionadas, as quais passam, para todos os fins e efeitos, a integrar o presente **Contrato**.

5.1.1 - Em caso de atraso no início do **Curso**, as demais parcelas mensais serão cobradas a partir do mês de seu início.

5.1.2 - Caso a **Contratante** não receba a fatura/ficha de compensação no endereço indicado, poderá emití-la pelo ambiente Portal Aluno Online ou comunicar o fato à Secretaria da **FGV** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento, para que a mesma providencie a emissão de uma nova fatura/ficha de compensação ou qualquer outro documento de cobrança. Em hipótese alguma a **Contratante** poderá alegar atraso no pagamento em virtude do não recebimento da fatura/ficha de compensação.

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Empresa MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL e o(a) Aluno(a) Raisa Mandja Ranzoni tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso "Direito Municipal" do Programa Curta e Média Online.

Chancela Eletrônica FGV: 471FD111D48A7E1EBDFCC2A7BC29DB92





5.2 - A **FGV**, por mera liberalidade, poderá conceder descontos, a qualquer momento, individual ou coletivamente, de forma contínua ou sobre determinada parcela específica, sobre os valores devidos pela **Contratante**, o que não caracterizará novação, podendo, dessa forma, tais descontos serem reduzidos ou cancelados, a qualquer momento, a exclusivo critério da **FGV**.

5.3 - Quando permitido pela legislação, a **Contratante** arcará com o pagamento de tarifa de cobrança bancária, autorizando a **FGV**, desde já, a incluir esse valor na parcela contratada.

5.4 - O pagamento dos valores ajustados neste **Contrato**, inclusive quando for o caso da multa prevista nos itens 12.2 e 12.3, será devido independentemente da participação do(a) **Aluno(a)** nas disciplinas, tendo em vista que o serviço foi colocado à sua disposição.

5.5 - Na hipótese de desistência da **Contratante** e/ou do(a) **Aluno(a)**, caso o cancelamento do **Curso** venha a ocorrer antes de seu início ou até 7 (sete) dias após o início do **Curso**, a **FGV** fará a devolução de valores eventualmente já pagos.

5.6 - Caso o cancelamento do **Curso**, por solicitação da **Contratante** e/ou do(a) **Aluno(a)**, seja realizado após 7 (sete) dias decorridos de sua data de início, deverá ser aplicado o disposto no item 8.4.

#### 6 - Do Pagamento de outros Serviços

6.1 - No valor estabelecido no item 4.1 não estão incluídos os materiais de uso facultativo pelo(a) **Aluno(a)**, assim como os serviços a seguir discriminados, os quais serão prestados por expressa solicitação do(a) **Aluno(a)** e concordância da **Contratante**, mediante pagamento de acordo com a tabela de preços vigente da **FGV**:

- a) Trancamento de **Curso** ou de disciplina;
- b) Cumprimento de disciplina, por razão de falta ou em decorrência de insuficiência de nota;
- c) Revisões de prova ou trabalhos, quando não houver alteração de nota;
- d) Emissão de 2ª via de Certificado de Conclusão de Curso;
- e) Emissão de 2ª via de Declaração de Matrícula e de Declaração de Disciplinas Cursadas;
- f) Emissão de 2ª via de ficha de compensação;
- g) Atividades educacionais ou culturais complementares;

6.2 - O disposto nos itens "a", "b" e "c" não se aplica aos Cursos de Curta Duração On-line.

#### 7 - Da Mora

7.1 - O não pagamento na data de vencimento de cada parcela, na forma prevista no item 4.1 deste **Contrato**, implicará na suspensão de eventuais descontos concedidos pela **FGV**, bem como no acréscimo de 2% (dois por cento) ao valor da parcela, a título de cláusula penal não compensatória, e juros de até 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido na data de sua quitação.

7.2 - Na hipótese de recusa ou atraso no pagamento das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a **FGV** poderá registrar os dados da **Contratante** nos cadastros mantidos pelos Órgãos de Proteção ao Crédito, nos termos do art. 43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Na hipótese de cobrança judicial do débito, com os acréscimos previstos no item 7.1, correrão por conta da **Contratante** as despesas, custas, honorários advocatícios e outros encargos incorridos pela **FGV** para a cobrança do crédito, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### 8 - Do Trancamento, do Abandono e do Cancelamento do Curso

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Empresa MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL e o(a) Aluno(a) Raísa Mandja Ranzoni tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso "Direito Municipal" do Programa Curta e Média Online.

Chancela Eletrônica FGV: 471FD111D48A7E1EBDFCC2A7BC29DB92





Anexo II da Portaria nº 32/2022

- 8.1 - O(A) **Aluno(a)** dos Cursos de Curta Duração On-line não poderá solicitar o trancamento de disciplinas e/ou do **Curso**, bem como solicitar cumprimento de disciplinas por reprovação
- 8.2 - O(A) **Aluno(a)** dos Cursos de Média Duração On-line poderá solicitar o trancamento de 1 (uma) disciplina ou de até 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do **Curso**, condicionado ao pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preços da **FGV** vigente à época.
- 8.2.1 O trancamento não implica na suspensão das obrigações financeiras da **Contratante** previstas no item 4.1 deste **Contrato**, porém assegura ao(a) **Aluno(a)** a possibilidade de concluir seu **Curso** ou disciplina, em data posterior, sem ônus adicional, desde que respeitados os prazos estipulados em **Regulamento**.
- 8.2.2 - O trancamento, conforme previsto no item 8.2, poderá perdurar por um período máximo de 18 (dezoito) meses, em se tratando de Cursos de Média Duração On-line, os quais serão contados da data de início da turma de origem do(a) **Aluno(a)**, e deverá ser solicitado pelo *Portal Aluno Online*, até 1(um) dia antes do início de uma nova disciplina, sem possibilidade de retroação e condicionado ao pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preço da **FGV** vigente à época. A **Contratante** e o(a) **Aluno(a)** estão cientes de que a **FGV** não garante manter a oferta regular de um mesmo curso, em qualquer período.
- 8.2.3 - O trancamento individual de, no máximo, 1(uma) disciplina, uma única vez ao longo do **Curso**, para os Cursos de Média Duração On-line, deverá ser sempre solicitado por meio do Portal Aluno Online, até a véspera de seu início.
- 8.2.4 - Em nenhuma hipótese será aceito novo trancamento de uma disciplina cujo cumprimento já tenha sido autorizado por solicitação do(a) **Aluno(a)**.
- 8.2.5 - O ônus financeiro apurado em razão da aplicação de eventuais taxas administrativas ou diferenças de valores decorrente da alteração de carga horária entre a disciplina anteriormente trancada pelo(a) **Aluno(a)** e a nova disciplina a ser cursada em outra turma por ocasião de um processo de equivalência entre disciplinas, será de responsabilidade da **Contratante**.
- 8.2.6 - Em hipótese alguma, a taxa administrativa emitida após a solicitação de trancamento pelo(a) **Aluno(a)**, observados os itens 8.2.2 e 8.2.3, será cancelada ou terá seu valor ressarcido.
- 8.2.7 - Fica expressamente estabelecido para os Cursos de Média Duração, que o pedido de trancamento, bem como seu cancelamento por solicitação do(a) **Aluno(a)**, somente será efetuado mediante prévia aprovação da **Contratante**, considerando ser a mesma a responsável pelo pagamento do **Curso**.
- 8.3 - Será considerada abandono de **Curso** a situação em que o(a) **Aluno(a)**, já tendo acessado pelo menos uma disciplina sem que tenha solicitado trancamento ou formalizado o cancelamento do **Curso** via *Portal Aluno Online*, deixe de entregar o(s) trabalho(s) e/ou atividade(s) proposto(s) pelo professor dentro do prazo estabelecido, deixando de auferir nota no sistema em duas disciplinas consecutivas. Nesse caso, considerando que o serviço foi colocado à disposição do(a) **Aluno(a)**, a **Contratante** ficará sujeita ao pagamento de toda a carga horária disponibilizada, devidamente corrigida na forma do item 7.1, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da carga horária restante do **Curso**.
- 8.4 - Para uma eventual solicitação de cancelamento do **Curso**, o(a) **Aluno(a)** deverá formalizar a sua decisão mediante requerimento pelo Portal Aluno Online e ciência da **Contratante**, aplicando-se o disposto nos itens 12.2 e 12.3 deste **Contrato**. Neste caso, o(a) **Aluno(a)** do **Curso** de Média Duração On-line manterá o direito de aproveitar as disciplinas cursadas em um novo **Curso** no qual venha a se inscrever posteriormente, desde que tenham equivalência de carga horária e conteúdo, obedecido o prazo estabelecido no **Regulamento**

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Empresa MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL e o(a) Aluno(a) Raisa Mandja Ranzoni tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso "Direito Municipal" do Programa Curta e Média Online.

Chancela Eletrônica FGV: 471FD111D48A7E1EBDFCC2A7BC29DB92





Anexo II da Portaria nº 32/2022

8.5 - Será realizado o desligamento do(a) **Aluno(a)** do **Curso** de Média Duração On-line, nos casos em que ele(a) tenha requerido o trancamento do Curso, nos termos dos itens 8.2, 8.2.1 e 8.2.2, e a **Contratante** deixe de efetuar o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas e/ou alternadas do seu plano financeiro. Nesta hipótese a **FGV** apurará as horas-aula a ele(a) disponibilizadas e eventualmente devidas, corrigidas na forma do item 7.1, além da multa contratual compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da carga horária restante do **Curso** e procederá com as ações cabíveis de cobrança, a fim de receber os valores devidos.

**9 - Do Aproveitamento do Curso**

9.1 - O(A) **Aluno(a)** deverá participar, com assiduidade, das atividades previstas no Programa do Curso, e ser aprovado(a) dentro dos parâmetros definidos no Regulamento, obrigatoriamente, em todas as disciplinas do Curso, para ter direito à Certificação.

9.2 - A **FGV** disponibilizará ao(à) **Aluno(a)**, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, cópia gravada das Reuniões On-Line que ocorrerem ao vivo, quando previstas no Programa do Curso, desta forma possibilitando ao(à) **Aluno(a)** rever o conteúdo da Reunião, assim como remediar situações decorrentes de eventuais falhas na transmissão pela rede internet.

9.3 - Para ser aprovado(a), o(a) **Aluno(a)**, deverá obter, no mínimo, em cada disciplina, média igual ou superior a 7,0 (sete) nas atividades propostas pelo professor durante o **Curso**. A Nota Final será calculada nos termos previstos no **Regulamento**

9.4 - No caso dos Cursos de Média Duração On-line, na hipótese do(a) **Aluno(a)** não ser aprovado(a) em uma ou mais disciplinas, por qualquer motivo, poderá refazê-la(s), no(s) prazo(s) previsto(s) no Regulamento, devendo a **Contratante** arcar com todo o ônus financeiro decorrente da reposição desta(s) disciplina(s). Em se tratando de **Curso** de Curta Duração On-line, poderá ser solicitada declaração de participação no **Curso**.

**10 - Dos Certificados**

10.1 - Terá direito ao Certificado de Conclusão de **Curso** o(a) **Aluno(a)** que for aprovado(a) dentro dos parâmetros definidos no Regulamento, em todas as disciplinas do **Curso**. Caso não logre êxito, fará jus à Declaração de Participação.

10.2 - O certificado dos Cursos de Curta e Média Duração Online será disponibilizado em formato digital seguro, por meio de um parceiro tecnológico contratado pela FGV, que utiliza tecnologias que garantem a autenticidade e unicidade do certificado digital gerado no prazo de até 30 dias úteis após encerramento do **Curso**. Para tal, ao se matricular, o(a) **Aluno(a)** aceita que a **FGV** compartilhe com este parceiro os seguintes dados pessoais:

- I - nome do(a) **Aluno(a)**
- II- **Curso** realizado
- III- e-mail do(a) **Aluno(a)**
- IV- CPF

10.3 - As instruções para a emissão do Certificado Digital e a disponibilização do **Badge FGV** serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pelo(a) **Aluno(a)** no ato da matrícula.

10.4 O(A) **Aluno(a)** poderá requerer, por meio do Portal Aluno Online, a emissão da versão impressa de seu Certificado, que será equivalente à emissão da segunda via do certificado digital fornecido, mediante o pagamento de taxa administrativa para cobrir despesas com impressão e expedição.

10.5 - A emissão do Certificado Digital, a disponibilização do **Badge FGV** e/ou 2ª via está condicionada ao cumprimento de todos os compromissos acadêmicos e financeiros com relação ao **Curso**.

---

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Empresa MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL e o(a) **Aluno(a)** Raisia Mandja Ranzoni tendo por objeto a inscrição e participação do(a) **Aluno(a)** no Curso "Direito Municipal" do Programa Curta e Média Online.

Chancela Eletrônica FGV: 471FD11D48A7E1EBDFCC2A7BC29DB92



Anexo II da Portaria nº 32/2022



### 11 - Da Vigência

11.1 - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega ao(a) **Aluno(a)** do Certificado de Conclusão de **Curso** (Certificado Digital e "Badge FGV"), a ser emitido pela **FGV** desde que observadas as disposições do **Regulamento** e as condições constantes deste **Contrato**.

### 12 - Do Término

12.1 - As obrigações expressas neste **Contrato** cessarão nas seguintes hipóteses:

a) Pelo término da prestação do serviço educacional ora contratado, com o término de todos os pagamentos devidos pela **Contratante** e a entrega, pela **FGV**, do respectivo Certificado de Conclusão de Curso, uma vez satisfeitas, pelo(a) **Aluno(a)**, as exigências previstas no **Regulamento** e necessárias à sua aprovação.

b) Pelo cancelamento do **Curso** formalizado pela **Contratante** ou pelo(a) **Aluno(a)**, após prévia aprovação daquela, com apresentação de sua decisão mediante requerimento pelo Portal Aluno Online, na forma prevista no item 8.4 deste **Contrato**.

c) Pelo desligamento do(a) **Aluno(a)** por desrespeito ao Código de Ética e Conduta **FGV** ou do Manual do Aluno.

d) Pelo desligamento do(a) **Aluno(a)** na forma definida no item 8.5.

e) Pelo abandono do Curso, após os pagamentos devidos pela **Contratante**, na forma prevista no item 8.3.

12.2 - Nas hipóteses das alíneas "b" e "c" fica a **Contratante** obrigada ao pagamento do valor correspondente à carga horária total das disciplinas disponibilizadas ao(a) **Aluno(a)** até a formalização do pedido de cancelamento, ou do seu desligamento, acrescido de uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre o valor das horas-aula contratadas e das horas-aula das disciplinas a ele(a) disponibilizadas, além de outras obrigações eventualmente existentes.

12.3 - No caso de cancelamento do Curso, ou de o(a) **Aluno(a)** ter sido desligado(a), ou de ter ocorrido o abandono do **Curso** e, eventualmente, já ter a **Contratante** desembolsado, até aquela oportunidade, um valor maior do que aquele correspondente à carga horária até então disponibilizada ao(a) **Aluno(a)**, será devolvida à **Contratante** a quantia correspondente à diferença entre o valor total das horas-aula previamente pagas e o valor total das horas-aula a ele(a) disponibilizadas, deduzido desse valor, a título de multa compensatória, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da carga horária então restante do **Curso**.

### 13 - Das Disposições Finais

13.1 - A **Contratante** e o(a) **Aluno(a)** estão cientes e de acordo que:

a) Em hipótese alguma será admitida a substituição do(a) **Aluno(a)** por outro(a) durante o decorrer do **Curso**. b) Devem comunicar à **FGV** eventual mudança de endereço, e-mail e de outros dados de suas qualificações na forma constante do preâmbulo deste **Contrato**. c) É de responsabilidade do(a) **Aluno(a)**, durante o **Curso** e após o seu término, verificar, junto à secretaria acadêmica da **FGV**, a existência ou não de qualquer pendência acadêmica (lançamento de notas, disciplinas a cumprir, trabalhos a entregar, dentre outras), e programar a regularização de sua situação para habilitar-se ao recebimento do Certificado de Conclusão de **Curso** (Certificado Digital e disponibilização do "Badge FGV") dentro do prazo máximo estabelecido no **Regulamento**.

13.2 - É vedado ao(a) **Aluno(a)** e à **Contratante**, a utilização da marca da **FGV**, para quaisquer fins estranhos ao presente Contrato, bem como a utilização de equipamentos, sistemas e serviços colocados à disposição do(a)

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Empresa MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL e o(a) Aluno(a) Raisa Mandja Ranzoni tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso "Direito Municipal" do Programa Curta e Média Online.

Chancela Eletrônica FGV: 471FD111D48A7E1EBDFCC2A7BC29DB92





Anexo II da Portaria nº 32/2022

**Aluno(a)** em situações estranhas às atividades acadêmicas.

13.3 - O(A) Aluno(a), neste ato, autoriza a utilização de sua imagem, sem qualquer ônus para a FGV, em todos os veículos de comunicação e propaganda, para fins exclusivos de divulgação dos resultados obtidos em decorrência do **Curso** ora contratado.

13.3.1 - Em nenhuma hipótese a imagem do(a) **Aluno(a)** poderá ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

13.4 - O não exercício, por qualquer das **Partes**, de quaisquer direitos atribuídos em razão deste **Contrato**, não desobrigará a outra **Parte** e nem constituirá novação ou renúncia, significando apenas mera tolerância do titular do direito, o qual poderá exercê-lo a qualquer tempo quando julgar oportuno e conveniente.

13.5 - O presente **Contrato** é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

#### 14 - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do local da realização do **Curso** para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas às disposições deste **Contrato**.

As **Partes** concordam com o disposto neste instrumento, e o assina por via digital para que se produzam os correspondentes efeitos legais.

13 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

**Chancela Eletrônica FGV: 471FD111D48A7E1EBDFCC2A7BC29DB92**

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Empresa MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL e o(a) Aluno(a) Raisa Mandja Ranzoni tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso "Direito Municipal" do Programa Curta e Média Online.

Chancela Eletrônica FGV: 471FD111D48A7E1EBDFCC2A7BC29DB92





## PARECER JURÍDICO 03/2023

**Referente: Inexigibilidade de Licitação 02/2023** – Inscrição da servidora Raisa Mandja Ranzoni, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, no curso ofertado pela Fundação Getúlio Vargas, sob a denominação “Direito Municipal”.

### I. Relatório

Trata-se do pedido de emissão de parecer concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, destinado a participação da servidora Raisa Mandja Ranzoni, Procuradora Jurídica, no curso "Direito Municipal" ofertado pela Fundação Getúlio Vargas, que será iniciado em 26/01/2023, com duração de oito semanas e 30 horas/aula. O curso é online, com encontros ao vivo.

**É o que cumpria relatar. Passo a opinar.**

### II. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

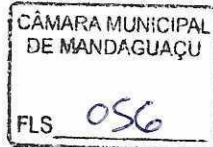
Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parágrafo único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.*

Pois bem. A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 057

garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.



A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

*In casu*, trata-se de um processo de inexigibilidade. Sobre essa exceção, já que a regra é a licitação, o artigo 25, *caput* e inciso II assim preveem:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Ao tratar sobre a prerrogativa de realizar-se a contratação através de inexigibilidade, necessária se faz a transcrição da doutrina de Matheus Carvalho:

*[...] Também, não se considera viável competir para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da própria lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e para contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja a contratação feita diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados. Ao definir o que seria inviabilidade de competição justificadora de contratação direta pela Administração Pública, a doutrina*



*majoritária costuma apontar pressupostos da licitação e estabelece que a ausência de qualquer dos pressupostos, torna o procedimento licitatório inexigível.*

No caso em análise, segundo as informações prestadas pela Comissão de Licitação, estar-se diante da hipótese prevista no citado dispositivo, uma vez que trata-se de curso específico a ser ministrado, enquadrando-se, portanto, ao dispositivo legal.

Nestes casos, a legislação trouxe a exigência de que o curso seja ministrado por prestador especializado, levando em conta a qualidade intelectual e não o preço em si do treinamento. Relativamente a isso, ressalta-se que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, o que restou demonstrado na justificativa da Comissão e documentos do fornecedor juntados ao processo, notadamente a programação do curso.

Ainda, importa constar que a autorização para o referido curso, está de acordo com a Portaria 05/2019, notadamente o artigo 11, parágrafo único.

Cumpra esclarecer que, os atos em que se verifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação são atos que evadem à regra da obrigatoriedade de licitação, afigurando como exceções. Trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete a algumas exigências, as quais estão previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*



- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Não obstante as dispensas e inexigibilidades tornarem prescindíveis algumas formalidades de qualquer processo licitatório, não dispensam a observância aos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública, sendo eles: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, e a probidade administrativa.

Da análise dos autos, verifica-se a justificativa da contratação e a viabilidade do ato, dotação e documentação comprovando a aptidão da empresa, ficando exposto a esta procuradoria a possibilidade da contratação dos serviços. No mais, a contabilidade da Câmara de Vereadores informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa.

Dito isto, considerando os documentos carreados no processo licitatório até o momento que exaro este parecer, opino pelo prosseguimento do processo mediante a realização da inexigibilidade de licitação, atentando-se, contudo, ao disposto no artigo 26 da Lei n. 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 16 de janeiro de 2023.

  
Raísa Mandja Ranzoni  
OAB/PR 66.490  
Procuradora Jurídica



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para inscrição da Servidora RAISA MANDJA RANZONI, em curso online de curta duração "DIREITO MUNICIPAL" que será realizado pela Fundação Getúlio Vargas, com início em 26/01/2023, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

EMPRESA: Fundação Getúlio Vargas CNPJ 33.641.663/0001-44

VALOR: R\$ 980,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 23 de janeiro de 2023

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR, 23 de janeiro de 2023.

  
Fabricio Cesar Martelozzi  
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**  
*del gresilia Ltda. Jornal Regional*  
**NA EDIÇÃO Nº 3526 PG. 02**  
**EM 25 DE Janeiro DE 2023**

**Prefeitura Municipal de Paranaipoara**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 16.790.391/0001-39

DECRETO Nº 87/2023

**Deputado**  
Art. 1º - Fica constituída a Câmara Municipal Honorária de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, do Município de Paranaipoara - Paraná.

**SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGRÍCOLA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**  
TÍTULOS: Thiago José Soares  
1 - Secretário de Serviços Sociais  
TÍTULOS: Adriana Luiza Dal Souto  
II - Secretária de Saúde  
TÍTULOS: Manoel Soares  
III - Secretária de Educação e Esporte  
TÍTULOS: Elide Jesus Frassinio

**DECRETO**  
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no município, em virtude do aumento excessivo de incidência de dengue no município, conforme o Decreto Estadual nº 1.321/14, de 02 de setembro de 2016.

**GOVERNO MUNICIPAL COLORADO**

DECRETO Nº 008 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

**Deputado**  
Declaro situação de emergência no âmbito do município, em virtude do aumento excessivo de incidência de dengue no município, conforme o Decreto Estadual nº 1.321/14, de 02 de setembro de 2016.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no município, em virtude do aumento excessivo de incidência de dengue no município, conforme o Decreto Estadual nº 1.321/14, de 02 de setembro de 2016.

Art. 2º - Autoriza-se o reestabelecimento de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da Administração Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEC.

Art. 4º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência deste ato.

**EDITAL DE CONVOCACAO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**  
Pelo presente Edital, convocamos todos os trabalhadores da categoria de profissionais, associados desta Sindicato e demais trabalhadores assim filiados, para no dia 23 de Janeiro de 2023, às 13h, em primeira convocação, no local a seguir, para a Assembleia Geral Extraordinária.

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**  
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro  
Jardim Olinda - Paraná - CEP 87.600-000  
CNPJ 16.791.292/1927-24 | (044) 3211-1212 | Fax (044) 33112124

**JORNAL REGIONAL**  
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
062

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
Fica declarada inexigibilidade de licitação o presente contrato, em conformidade com o inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de material de consumo.

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PRECÁO PRESENCIAL Nº 003/2023  
Licitação com fim destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art. 4º do Lei Complementar 147/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INSTITUCAO NORMATIVA SEM Nº 01, DE 23/01/2023  
Diante dos atos normativos para a utilização de Unidades Móveis de Ensino em Educação Infantil, em substituição à Unidade Móvel de Ensino Infantil.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
PORTARIA Nº 004/2023  
O SENHOR FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO O disposto no ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PRECÁO PRESENCIAL Nº 002/2023  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, através do Pregão e Equipe de Apoio no interesse das atividades que se encontra a Portaria nº 008 de 11 de Outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nº 002/2023, para contratação de serviços de manutenção, limpeza e conservação.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI - PR**  
LEILÃO Nº 001/2023  
A DIRETORIA DA APAE PELO SEU PRESIDENTE EVANDRO APARECIDO DE GALVÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 09 de janeiro de 2023, às 14h, haverá leilão público para aquisição de materiais pedagógicos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.600.393/0001-87  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023  
Estabelece o Programa Financeiro e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Inajá, para o exercício financeiro de 2023.

**FORTO DE OBJETOS E DOCUMENTOS**  
A data de 23/01/2023, o servidor municipal aposentado Jorge Jorginho da Silva Alexandre, portador da Cédula de Identidade nº 3.024.874-0, morador na Rua Cosmópolis nº 581, do município de Floráia, comparece na Delegacia de Polícia Civil na cidade de Santa Fé de Oliveira, apresentando para o registro em Boletim de Ocorrência, que sofreu no interior de sua residência o furto de objetos e documentos assim relacionados.

**ASSOCIACAO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI - PR**  
LEILAO Nº 001/2023  
A DIRETORIA DA APAE PELO SEU PRESIDENTE EVANDRO APARECIDO DE GALVÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 09 de janeiro de 2023, às 14h, haverá leilão público para aquisição de materiais pedagógicos.

**CRONOGRAMA DE EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - FIXACAO MENSAL DA DESPESA - EXERCICIO DE 2023**

| MESES                                 | JAN/2023     | FEB/2023     | MAR/2023     | ABR/2023     | MAY/2023     | JUN/2023     | JUL/2023     | AUG/2023     | SET/2023     | OCT/2023     | NOV/2023     | DEZ/2023     | TOTAL         |
|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| DESPESAS Personnel e Inv. Social (RT) | 679.441      | 877.143      | 977.143      | 977.143      | 977.143      | 977.143      | 977.143      | 977.143      | 977.143      | 977.143      | 977.143      | 977.143      | 12.000.000,00 |
| Outras Desp. Corrente                 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 24.000.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (RT)              | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 36.000.000,00 |
| TOTAL DO ORÇAO                        | 6.679.441,00 | 6.877.143,00 | 6.977.143,00 | 6.977.143,00 | 6.977.143,00 | 6.977.143,00 | 6.977.143,00 | 6.977.143,00 | 6.977.143,00 | 6.977.143,00 | 6.977.143,00 | 6.977.143,00 | 84.000.000,00 |

**JORNAL REGIONAL** Desde 1960  
Fundado em 03 de Abril de 1960  
Editado por Djalma Grossi & Cia Ltda - EPP  
CNPJ 17.988.505/0001-80  
NOVA ESPERANÇA, Rua Lúcia Leoni, nº 521, Fundado em 03/04/1960  
COLORADO, Rua Souza Bastos, nº 260, Fundado em 25/12/1976

- 1 - UNIDADE ESCOLAR: Unidade Municipal Rocha Penteado
- 2 - UNIDADE ESCOLAR: Unidade Municipal Geórgia C. Bastos
- 3 - UNIDADE ESCOLAR: Unidade Municipal João Carlos de Souza Bastos
- 4 - UNIDADE ESCOLAR: Unidade Municipal Paulo Roberto de Souza Bastos

Redação e Publicidade:  
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177  
E-Mail: editais@oregional.com.br  
Site: www.oregional.com.br